

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Alteração. GT. Sistemas de Totalização e Configurador de Eleições****PORTARIA Nº 450 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo, a composição do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Totalização e Configurador de Eleições, instituído pela Portaria TSE nº 163, de 31 de março de 2011, modificada pela Portaria TSE nº 435, de 5 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2012.

Alcides Diniz da Silva

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO

SISTEMAS DE TOTALIZAÇÃO E CONFIGURADOR DE ELEIÇÕES

José de Melo Cruz - STI/TSE (Coordenador)

Julio Valente Costa Junior - STI/TSE (Coordenador substituto)

Juliana Magalhães de Miranda - STI/TSE

Adélia Almeida Schmidt - TRE/RJ

Francisco José Rodrigues Gomes - TRE/PB

Maurício Caldas de Melo- TRE/MG

Mlexener Bezerra Romeiro - TRE/PE

Rosana de Nazaré Menezes Matos - TRE/PA

Renato de Ávila Pacheco - TRE/SC

Sandra Maria Petri Damiani - TRE/SP

Tyronne Dantas de Medeiros - TRE/RN

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 167 - CPADI**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 257-02.2012.6.00.0000 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - NACIONAL, POR SEU SECRETÁRIO GERAL

MINISTRO DIAS TOFFOLI

PROTOCOLO Nº 7.972/2012

DESPACHO

A Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Coepa), após análise preliminar, informa que a prestação de contas do Partido Comunista Brasileiro (PCB), referente ao exercício financeiro de 2011 (fls. 2-3), foi apresentada de forma incompleta (Informação nº 185/2012, fls. 150-154).

Sugere, então, seja notificado o partido para que regularize a apresentação da prestação de contas e as inconsistências apontadas nos itens 18 a 21 do "Quadro Anexo" (fls. 152-154), no prazo de setenta e duas horas, sob pena de parecer conclusivo pela desaprovação das contas.

Solicita, ainda, autorização para aplicar a técnica de circularização, com a finalidade de confirmar os valores declarados pelo partido, e após a notificação, enviar os autos à Sedexp/Coepa/SGL para digitalização.